



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO

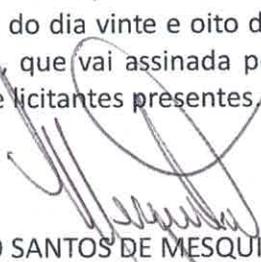
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO
(CONCORRÊNCIA Nº 01/2021)**

(Processo Administrativo nº 64473.003703/2021-49)

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Fabricação, Praça Duque de Caxias, 25, 7º andar, Rio de Janeiro - RJ, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, nomeada no Boletim Interno número sete, de nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois, da Diretoria de Fabricação, composta pelo Major R1 EVANDO SANTOS DE MESQUITA – Presidente da Comissão, Major WILLIAM PEREIRA COELHO DA SILVA – Membro e Primeiro Tenente ALEXANDRE BRILHANTE DA COSTA – Membro, para a realização da Sessão Técnica relativa à Concorrência Nº 01/2021, Processo Administrativo nº 64473.003703/2021-49, referente à contratação de empresa especializada para a execução do serviço de modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas - EE-9 CASCAVEL. A sessão foi iniciada com a presença dos seguintes representantes: Sr FERNANDO COELHO FERRAZ, identidade número 06054860-9 e Sra JULIANA SANTOS ARAÚJO, identidade número 41.223.058-6, representando o Consórcio Força Terrestre, liderado pela empresa Akaer Engenharia S.A.; Sr LUIS ALFREDO PAPINI, identidade número 14.420.167-7 e o Sr DIMAS RODRIGUES ROMANO, identidade número 25.117.814-6, representando a Empresa Equitron Automação Eletrônico Mecânica Ltda. O Presidente da Comissão abriu a sessão informando o resultado da avaliação das propostas técnicas conforme o seguinte: **Pontuação Técnica (PTec) do Consórcio Força Terrestre** com 132 (cento e trinta e dois) pontos, sendo: Capacitação do Proponente (CP) totalizando 33 (trinta e três) pontos; Experiência da Proponente (EP) totalizando 11 (onze) pontos; Qualidade Técnica da Proposta (QT) totalizando 85 (oitenta e cinco) pontos e Qualificação das Equipes Técnicas do Proponente (QET) totalizando 3 (três) pontos. As diferenças entre as pontuações pretendida e aferida são as seguintes: quanto à Capacitação do Proponente (CP), item 3 por não apresentar a certificação ISO 27001; quanto à Qualidade Técnica da Proposta (QT), item 7 por não apresentar o detalhamento do componente chave (caixa de transmissão automática) para os subsistemas comando do motor e da caixa de transmissão automática e caixa de transmissão automática do pacote de trabalho plataforma automotiva indicando ser de fabricação nacional ou possuir logística nacional; quanto à Qualificação das Equipes Técnicas do Proponente (QET), itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 12 por não apresentar o vínculo do profissional com a proponente, item 9 por não apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Engenheiro mecânico em manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização em veículos pesados; **Pontuação Técnica (PTec) da empresa Equitron Automação Eletrônico Mecânica Ltda** com 95 (noventa e cinco) pontos, sendo: Capacitação do Proponente (CP) totalizando 12 (doze) pontos; Experiência da Proponente (EP) totalizando 7 (sete) pontos; Qualidade Técnica da Proposta (QT) totalizando 70 (setenta) pontos e

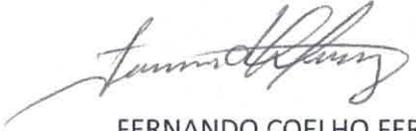
Qualificação das Equipes Técnicas do Proponente (QET) totalizando 6 (três) pontos. As diferenças entre as pontuações pretendida e aferida são as seguintes: quanto à Capacitação do Proponente (CP), item 4 por não apresentar política de gestão de risco baseada na ISO 31000, item 5 por não apresentar política de descarte de resíduos sólidos e líquidos de acordo com as Leis 12.305/2010, 11.445/2007 e 6.938/1981; itens 7, 8, 12 e 13 por não detalhar o software a ser utilizado, bem como a apresentação do contrato, nota fiscal ou documento equivalente vigente da licença do software para empresa Multitech Engenharia, item 9 por não apresentar contrato, nota fiscal ou documento equivalente vigente da licença do software; quanto à Experiência da Proponente (EP), item 1 por não apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços envolvendo manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização de veículos pesados; item 5 por não apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços envolvendo manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização de sistemas optrônicos para viaturas militares; item 9 por não apresentar atestados emitidos por pessoa jurídica de serviços envolvendo desenvolvimento de software de correção balística; quanto à Qualidade Técnica da Proposta (QT), item 9 por não indicar a fabricação nacional ou possuir logística nacional do componente chave ("slipring"); itens 10, 11 e 12 por não indicar a fabricação nacional ou possuir logística nacional do componente chave (interface gráfica); quanto à Qualificação das Equipes Técnicas do Proponente (QET), itens 1, 2, 3 e 5 por não apresentar o vínculo do profissional com a proponente, itens 6, 7 e 8 por não apresentar o certificado curso de nível intermediário, no mínimo, em software de modelagem estrutural, estática e dinâmica; em software de modelagem e projeto de ar condicionado; em software de cálculo numérico; respectivamente; itens 9, 10 e 11 por não apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do engenheiro mecânico em manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização em veículos pesados; a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do engenheiro eletrônico em manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização em veículos pesados; a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de engenheiro de computação em desenvolvimento de sistemas; respectivamente. O Presidente da Comissão informou, então, a valoração da proposta técnica conforme regra do instrumento convocatório: **Valorização da Proposta Técnica (VPT) do Consórcio Força Terrestre** com 1,0000 (um) e **Valorização da Proposta Técnica (VPT) da Empresa Equitron Automação Eletrônico Mecânica Ltda** com 0,7197 (zero vírgula sete um nove sete). Estando presentes os representantes de todos os licitantes participantes do certame, a intimação dos atos do julgamento das propostas técnicas foi feita por comunicação direta aos interessados. Foi informado aos licitantes o início do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, quando todos os licitantes declararam que não tinham intenção de interpor recursos, **renunciando** expressamente de recorrer do julgamento das propostas, **mantendo-se, entretanto, o direito legal de fazê-lo dentro do prazo legal**, o que foi materializado nos autos por meio de Termos de renúncia de interposição de recurso, assinados. Dando prosseguimento, o Presidente da Comissão demonstrou que os envelopes, que permaneceram acautelados, estavam devidamente lacrados. Procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 03 - Proposta de Preços - dos licitantes habilitados. Todo o conteúdo dos envelopes foi rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. As propostas de preços foram, então, analisadas e os valores ofertados foram os seguintes: Consórcio Força Terrestre com o valor global de R\$ 74.643.957,23 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) e Empresa Equitron Automação Eletrônico Mecânica Ltda com o valor de R\$ 81.982.552,00 (oitenta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Foi

verificado o descumprimento das regras editalícias por parte da Empresa Equitron Automação Eletrônico Mecânica Ltda devido a sua Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada não atender ao estabelecido no item 9.1.4. do Edital. Dessa forma, a proposta de preços da Empresa Equitron Automação Eletrônico Mecânica Ltda foi desclassificada por não estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. O Presidente da Comissão informou, então, a valoração da proposta de preços conforme regra do instrumento convocatório: **Valorização da Proposta de Preços (VPP) do Consórcio Força Terrestre** com 1,0000 (um). Após a Valorização da Proposta Técnica (VPT) e Valorização da Proposta de Preços (VPP) da concorrente, foi realizada a média ponderada conforme regra do instrumento convocatório, obtendo o seguinte resultado: **Média Ponderada (MP) do Consórcio Força Terrestre** 1,0000 (um). Não havia microempresas ou empresas de pequeno porte concorrendo. Por fim, a Comissão Especial de Licitação declarou a proposta do **Consórcio Força Terrestre vencedora do certame**, com a média ponderada de 1,0000 (um) e no valor global de R\$ 74.643.957,23 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). A intimação dos atos do julgamento das propostas dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, a partir de quando passará a correr o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a sessão às onze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, da qual é lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.


EVANDO SANTOS DE MESQUITA - Major R/1
Presidente da Comissão


WILLIAM PEREIRA COELHO DA SILVA - Major
Membro da Comissão


ALEXANDRE BRILHANTE DA COSTA - 1º Tenente
Membro da Comissão


FERNANDO COELHO FERRAZ
Identidade número 06054860-9
Representante do Consórcio Força Terrestre


JULIANA SANTOS ARAÚJO
Identidade número 41.223.058-6
Representante do Consórcio Força Terrestre



LUIS ALFREDO PAPINI

Identidade número 14.420.167-7

Representante da Empresa Equitron Automação Eletrônico Mecânica Ltda



DIMAS RODRIGUES ROMANO

Identidade número 25.117.814-6

Representante da Empresa Equitron Automação Eletrônico Mecânica Ltda

